

## **Normativa dos cursos de Graduação da FOB-USP para cadastro e validação de Atividades Acadêmicas Complementares (AACs) em carga horária para fins de atribuição de crédito em AAC**

De acordo com a Resolução CoG, CoCEX e CoPq-7.788, de 26-8-2019, que institui as normas e disciplinas para integralização de créditos de Atividades Acadêmicas Complementares (AAC), nos currículos dos cursos de graduação da USP, fica assim determinado para os cursos de Fonoaudiologia, Medicina e Odontologia da FOB-USP após a aprovação na Comissão de Graduação (em 24/02/2021), Comissão de Pesquisa (em 25/02/2021) e Comissão de Cultura e Extensão (em 05/03/2021):

1. A integralização de créditos passará a ser validada para os ingressantes de 2021, a partir do segundo semestre.
2. A carga horária aprovada será integralizada como créditos, até **o limite de 10% da carga horária total do curso para a Fonoaudiologia e Odontologia e de 20% para a Medicina**. A carga horária aprovado excedente será apenas registrada no *JupiterWeb*. Cabe ao estudante **considerar o documento anexo a essa normativa referente à tabela de conversão das AACs de seu curso** para ter o entendimento do número de créditos que pode ser integralizado e o número de créditos que pode ser apenas registrado no *JupiterWeb*.

### **Notas:**

- a. as atividades contabilizadas e aprovadas serão integralizadas na forma de crédito trabalho (CT) pela instância responsável, sendo que cada CT corresponde a 30h de atividades.
  - b. o graduando deverá apresentar a documentação comprobatória do cumprimento da carga horária obrigatória para as AACs de cada curso (apresentada nas tabelas de conversão específicas).
3. Cada atividade **poderá ser validada apenas em uma única vertente**, ou seja, Graduação, Pesquisa ou Cultura e Extensão. É de responsabilidade do aluno fazer a seleção para a vertente adequada em seu sistema *JupiterWeb*.

### **Notas:**

- a. a contagem de horas é dada por atividade, quando uma atividade for comprovada por mais de um documento, deverá ser computada apenas uma vez com a apresentação de um documento. Ex: aluno com o projeto da bolsa PUB-Pesquisa registrado no Atena poderá computar a atividade apenas uma vez apresentando a declaração de finalização do PUB **OU** o certificado do sistema ATENA.
- b. é altamente recomendado o registro da atividade nos sistemas USP para que as atividades sejam validadas automaticamente.
- c. a partir de 2023, as iniciações científicas sem bolsa, com bolsa PET, com bolsa PUB-Pesquisa e com bolsa FAPESP somente serão consideradas para as AAC pelo certificado do sistema Atena.
- d. se a atividade contemplar mais de uma vertente, a documentação deve especificar o número de horas para cada uma, devendo o graduando solicitar exatamente o correspondente a cada

vertente (Ex: atividade de liga acadêmica quando o certificado registrar a carga horária específica de extensão, ensino e pesquisa).

**4.** Serão considerados como documentos comprobatórios os seguintes:

- registros das atividades finalizadas nos sistemas USP, automaticamente validados no *JupiterWeb* (Ex: monitoria PEEG, bolsa PUB, IC no Atena, atividade no Apolo, etc...).
- termos de outorga de bolsas de agências de fomento externas à USP (Ex: FAPESP) com as devidas assinaturas;
- certificados oficiais das atividades;
- declarações emitidas pelo docente responsável ou equivalente;
- resumo em anais ou periódicos dos eventos com ISSN/ISBN;
- artigo publicado ou comprovação de aceite pelo periódico indexado.

**Nota:**

- a. cada certificado será considerado apenas uma única vez, com exceção de quando no mesmo constar a discriminação da carga horária para cada vertente (Ex: certificado de liga acadêmica com carga horária específica de extensão, ensino e pesquisa).
- 5.** O professor orientador/responsável receberá 01 (um) “crédito aula” por semestre em decorrência das AAC docente.

**Parágrafo único** - Consideram-se AAC docentes, entre outras atividades:

- a) orientação de iniciação científica;
- b) supervisão de seminários;
- c) supervisão de atividades teórico-práticas de aprofundamento;
- d) supervisão de aulas teórico-práticas com horários variáveis;
- e) coordenação/participação em viagens didáticas;
- f) realização de tutoria acadêmica;
- g) orientação de trabalho de conclusão;
- h) supervisão de estágio;
- i) supervisão de trabalho de campo;
- j) coordenação de programas institucionais das Pró-reitorias; e
- k) organização e gestão de projetos de extensão universitária.

- 6.** Casos omissos serão analisados e deliberados pelas comissões estatutárias CG, CCEX, CPq, considerando a RESOLUÇÃO CoG, CoCEX e CoPq N° 7788, de 26 de agosto de 2019.